



Estado da Paraíba
Prefeitura de Santa Cruz
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.999.690/0001-46



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 602¹, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EM ARTIGO NA
LEI MUNICIPAL Nº. 592/2022, QUE DEFINE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. É dada a seguinte redação aos dispositivos da Lei Municipal Nº. 592, de 12 de abril de 2022:

“Art. 1º A concessão de auxílio a estudantes universitários do Município de Santa Cruz – PB, observará o disposto na presente Lei.

§ 1º O auxílio poderá ser concedido a alunos regularmente matriculados em universidades, faculdades ou centros universitários, situados no Estado da Paraíba e Rio Grande do Norte, localizados a **até 470km de distância do Município de Santa Cruz - PB**, em cursos reconhecidos pelo MEC e não oferecidos por instituições locais e de forma presencial.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba em 24 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 012/2022) ¹